

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1956.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.153, DE 20 DE JULHO DE 1956**

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar do Patrimônio São Geraldo, em Alvares Machado, passa a denominar-se "Dona Ana Nery".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de julho de 1956.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de julho de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.154, DE 20 DE JULHO DE 1956**

Autoriza a admissão de extranumerário metalista, em caráter de exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25743, de 14 de abril de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ensejar condições ao ajustamento social dos egressos com alta definitiva dos Sanatórios a que alude a Lei n. 520, de 1.º de dezembro de 1949;

considerando que o admitindo vinha exercendo funções há dezesseis anos, em dispensa do Departamento de Profilaxia da Lepra;

considerando que o interessado obteve alta definitiva e prestou serviços, a inteiro contento da Administração, como atesta a direção do Departamento de Profilaxia da Lepra,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social autorizado, nos termos do artigo 8.º da Lei n. 1.309, de 29 de novembro de 1951, combinado com o artigo 1.º, parte final, do Decreto n. 25.143, de 26 de novembro de 1955, e em caráter de exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, a admitir o Sr. Luiz Morau para exercer, como extranumerário-metalista, as funções de Atendente, referência "19", em claro decorrente da dispensa de Da. Maria da Glória Rosa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de julho de 1956.

JANIO QUADROS  
Joaquim Nunes Castanho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.155, DE 20 DE JULHO DE 1956**

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.188, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 6.ª Divisão Policial da Secretaria da Segurança Pública, um cargo de Delegado de Polícia classe "Z" (Delegado de 2.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria — Adjunto, lotado na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial.

Artigo 2.º — No corrente exercício o vencimento do cargo relatado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Biffencourt Fonseca  
Resp. pelo Exp. da Secretaria da Segurança Pública.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**PALACIO DO GOVERNO**

**RESOLUÇÃO N. 603, DE 20 DE JULHO DE 1956**

Autoriza afastamento de servidores para participarem dos Jogos de Inverno da cidade de Santos e Jogos da Alta Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista a representação do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo (processos SG. 2.128-56 e SG. 2.040-56),

Resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos da Lei n. 1941, de 4 de dezembro de 1952, o afastamento de Carlos Augusto Mundel, Escriurário, classe "G", lotado na Secretaria da Fazenda, para participar dos Jogos de In-

verno da cidade de Santos, no período de 16 a 21 do corrente mês.

Artigo 2.º — Fica autorizado, nos termos da Lei referida no artigo 1.º, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, que participaram dos Jogos da Alta Sorocabana, realizados em Assis, no período de 16 a 21 do corrente mês:

a) da Secretaria da Viação e Obras Públicas: Francisco R. do Amaral, Salomão Vazques Filho e Antonio Paschoalick, funcionários da 3.ª Divisão (Botucatu) da Estrada de Ferro Sorocabana;

b) da Secretaria da Educação: J.S.; Guimarães, funcionário da Escola Técnica "D. Sebastiana de Barros", de São Manuel.

Artigo 3.º — As Secretarias de Estado baixarão os respectivos títulos, completando-os com as lotações e cargos devidos.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1956  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**RESOLUÇÃO N. 604, DE 20 DE JULHO DE 1956**

Institui Comissão encarregada de propor, de forma objetiva, medidas necessárias à regulamentação do Instituto da readaptação (Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, art. 72).

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída, junto ao Departamento Estadual de Administração, uma comissão encarregada de estudar e propor medidas de ordem prática tendentes a regulamentar o Instituto da readaptação (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, art. 72).

Artigo 2.º — A Comissão a que se refere o artigo anterior, sob a presidência do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Estadual de Administração, será integrada por 4 (quatro) membros designados pelo Governador.

Artigo 3.º — O presidente da Comissão poderá requisitar, através do Departamento Estadual de Administração, a qualquer autoridade administrativa estadual o concurso de funcionários e técnicos que forem necessários ao desempenho do encargo da Comissão, assim como o fornecimento de dados ou informações pertinentes à sua finalidade.

Artigo 4.º — Os integrantes da Comissão servirão sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Artigo 5.º — Aos membros da Comissão não serão deferidas quaisquer gratificações, considerando-se, porém, tais trabalhos, como serviços relevantes ao Estado.

Artigo 6.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 20 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**RESOLUÇÃO N. 605, DE 20 DE JULHO DE 1956**

Dispõe sobre ponto facultativo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica incluído nas disposições da Resolução n. 512, de 30 de dezembro de 1955, que concedem o ponto facultativo nas repartições estaduais na data de fundação dos respectivos municípios do Estado, o município de Santo Anastácio, com a data de 19 de novembro.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETOS DE 20 DO CORRENTE**

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

considerando que o sr. Mario Apezato, Chefe de Seção, padrão "S", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, além de ser funcionário exemplar, vem demonstrando elevado espírito público, colocando a capacidade inventiva de que é dotado ao serviço do Estado;

considerando que numerosos aperfeiçoamentos dos serviços mecânicos da Secretaria da Fazenda e da Caixa Econômica do Estado são de sua autoria;

considerando que, entre outras, inventou o sr. Mario Apezato várias peças que, aplicadas às respectivas máquinas, simplificam os lançamentos contábeis, poupando grandemente o emprego de tempo e pessoal, bem como as atuais cadernetas usadas pela Caixa Econômica, as quais, devido ao seu menor tamanho, proporcionam apreciável economia de manufatura, transporte pelo Correio, desgaste de máquinas, além de facilidades aos depositantes;

considerando, finalmente que todo esse trabalho o funcionário em apreço realizou sem onus para o Estado,

Resolve elogiar o funcionário Mario Apezato, determinando que esse elogio passe a figurar nos assentamentos individuais respectivos.

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos da Lei n. 1941, de 4 de dezembro de 1952, o afastamento de Maria Aparecida Cardoso, Professor Primário, padrão "H", do Grupo Escolar de São Miguel, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do VI Campeonato Sul Americano Feminino de Basketball, a realizar-se em Quito, Equador, no período de 2 do corrente mês a 31 de agosto próximo.

nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, e afastamento de Cecília de Souza Barros, Escriurário, classe "G", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, até 5 de setembro do ano em curso.

**AVISO IMPORTANTE**

Em cumprimento a determinação superior, a Diretoria da Imprensa Oficial do Estado comunica a todos os interessados que os CHEQUES emitidos em favor desta Repartição deverão ser VISADOS, OBRIGATORIAMENTE; serão devolvidos os que, vindos do Interior, não estiverem nas condições citadas e, recusados no ato da apresentação, os emitidos por pessoas ou firmas, residentes ou sediados na Capital, sem a formalidade em questão.

**ATOS DO GOVERNADOR, DE 18 DO CORRENTE**

Aplicando:

em vista do que consta do processo GG-2230-56, aos srs. Roque Valente, Médico, lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital; Geraldo Pereira Bretas e José Minas Costa, funcionários do Serviço de Policlimento da Alimentação Pública, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, a pena de repreensão, com fundamento nos termos do artigo 232, do Decreto-lei 12.273-41; em vista do que consta do processo GG-402-55 (apenso G-12.638-SF), ao sr. Vicente Orlando Benincasa, funcionário da Secretaria da Fazenda, a pena de suspensão, por 60 dias, com fundamento nas alíneas IX e XI do artigo 224, combinadas com o artigo 233, do Decreto-lei n. 12.273-41;

em vista do que consta do processo GG-402-55 (apenso G-12.638-SF), ao sr. Anthero Rodrigues da Silva Junior, funcionário da Secretaria da Fazenda, a pena de repreensão, com base nos termos combinados dos artigos 222, item IV, 224, item IX, 232 e 241, do Decreto-lei n. 12.273-41.

**Departamento Estadual de Administração**

**DECRETOS DE 20 DO CORRENTE**

Designando, nos termos do § 4.º do artigo 1.º do Decreto n. 23.027, de 5 de janeiro de 1954, o sr. Fausto Haroldo Ribeiro, Chefe de Seção, padrão "S", lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para exercer a função de representante da mesma Secretaria junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração, em substituição ao sr. Alfredo Mondim e ficando dispensado da função de suplente que exerce no mesmo Conselho.

Designando, nos termos do § 4.º do artigo 1.º do Decreto n. 23.027, de 5 de janeiro de 1954, o Sr. Candido de Oliveira Trigo, Chefe de Seção, padrão "S", lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para exercer a função de suplente do representante daquela Secretaria, junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração, em substituição ao Sr. Fausto Haroldo Ribeiro.

**PORTARIA DO DIRETOR GERAL, DE 19 DO CORRENTE**

Autorizando d. Pedrina Eirale de Almeida, Escriurário, classe "I" do Q.S.T.I.C., e a disposição deste Departamento, a gozar 1 mês de licença-prêmio, nos termos do artigo 1.º combinado com o § 1.º do artigo 5.º do Decreto-lei n. 17.008-47, por conta da concessão de 3 meses, conforme Portaria 292, publicada no D.O. de 10-10-50, da Secretaria do Trabalho. (Quinq. de 9-7-45 a igual data de 1950).

**RELAÇÃO RG. 28-56 DOS FUNCIONARIOS CUJOS AFASTAMENTOS TIVERAM PARECER FAVORAVEL DO CONSELHO ESTADUAL DO SERVIÇO CIVIL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR**

No do processo — Nome — Cargo e Repartição em que está lotado — Fund. Legal — Repartição onde vai ficar à disposição:

1377-56-DEA — 1 — Ilda Orsini Martins — Professora Primária do Bairro do Palmatalzinho, em Campos Novos Paulista. — Art. 41 do Estatuto — Prazo: até 31-12-56 — Delegacia Regional do Ensino de Piracicaba.

1325-56-DEA — 2 — Rosalina Pereira de Araujo — Professora Primária da Escola Mista de Itapirapua, Município de Ribeira. — Art. 41 do Estatuto — Prazo: 365 dias. — Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde (Escola de Menores Anormais, em Franco da Rocha.)

5-55-DEA — 3 — Ina Linhares Landy — Professora Secundária de Educação Física, do Instituto de Educação "Leonidas do Amaral Vieira", de Santa Cruz do Rio Pardo. — Art. 41 do Estatuto — Prazo: até 31-12-56. Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo.

1373-56-DEA — 4 — Cecília de Freitas Corrêa Mendes — Escriurário da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio. — Art. 41 do Estatuto. — Prazo: — até 31-12-56. — Secretaria da Agricultura.

1375-56-DEA — 5 — Maria de Lourdes Mansueti — Professora Primária do Grupo Escolar "Padre Luiz Capra", em São Caetano do Sul. — Art. 41 do Estatuto — Prazo: — 365 dias. — Delegacia de Ensino de Santo André da Borda do Campo.

1149-55-DEA — 6 — Tertuliano Cerqueira Filho — Escriurário da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio. — Art. 41 do Estatuto. — Prazo: até 31-12-56. — Secretaria da Segurança Pública (Diretoria do Serviço do Trânsito).

596-55-DEA — 7 — Antonio Cotrim — Diretor do Ginásio Estadual de Barra Bonita. — Art. 41 do Estatuto. — Prazo: até 31-12-56. — Departamento de Educação da Secretaria da Educação (Serviço do Ensino Secundário e Normal).

1275-56-DEA — 8 — Girgette Hage — Professora Primária da Escola Mista do Bairro do Barreiro, em Votuporanga. — Art. 41 do Estatuto. — Prazo: até 31-12-56. — Delegacia Regional do Ensino de Votuporanga.

1364-56-DEA — 9 — Leontina Cardieri — Diretora do Grupo Escolar "Luiz Leite" de Amparo — Art. 41 do Estatuto. — Prazo: 365 dias. — Departamento de Educação, da Secretaria da Educação (Serviço de Prédios Escolares).

Nota: — Deverão ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários.